



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
DIRETORIA

## **EDITAL Nº 711/2023/ICEX-DIR-UFMG**

### **PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAES) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS-ICEX DA UFMG PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas – ICEx da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, no uso de suas atribuições, torna público, no âmbito desta Unidade Acadêmica, o Edital de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento de Servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no ano de 2023.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A Diretoria junto à Gestão de Pessoas do ICEx fazem saber que este Edital visa apoiar os servidores técnicos administrativos em educação -TAEs do ICEx em suas iniciativas de qualificação voltadas ao seu desenvolvimento e à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio de seleção para Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

1.2. Sobre os pontos deste Edital, todos os trâmites internos ao ICEx tais como recebimento das inscrições, interpolação de recursos, divulgação de resultados estarão centralizados na Gestão de Pessoas do ICEx.

1.3. Este Edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02/10/2020, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e que regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, quanto a afastamentos para ações de desenvolvimento; na Nota Técnica nº 7058, de 22/10/2019; na IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21 de 01/02/2021; e no OF. CIRCULAR Nº 2/2021 PRORH-GAB UFMG, de 01/03/2021.

1.4. A participação e classificação do servidor TAE no processo seletivo, no âmbito do ICEx, são requisitos necessários à concessão ou prorrogação de Afastamento para Participação em Programa de Pós Graduação *stricto sensu*. Todavia, a classificação no processo seletivo não garante o direito automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos requisitos legais para a concessão.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo para concessão ou prorrogação de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá ser acompanhada por um termo de consentimento do setor que explicita a ciência e a anuência da chefia e de todos os membros da equipe de trabalho no Afastamento do servidor interessado. Nesse sentido, a equipe de cada setor, em conjunto com a chefia, tem a prerrogativa de definir quantos servidores poderão se afastar simultaneamente, a fim de preservar o funcionamento do setor e a qualidade do trabalho desenvolvido.

1.5.1. Os servidores do setor ausentes no momento de assinatura do termo de consentimento devem ter sua ausência justificada pela chefia imediata no referido termo.

1.6. Os Afastamentos para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* autorizados por este Edital, poderão ter início a partir de abril de 2023, com possibilidade de se estender no ano de 2024, até a data da publicação do próximo edital de mesmo teor.

1.7. Os novos Afastamentos autorizados por este edital poderão, a critério da Câmara Departamental a qual o servidor estiver vinculado ou órgão equivalente, ser prorrogados durante o ano de 2024, por igual período, limitado a 12 (doze) meses.

1.8. A concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, no âmbito do ICEx, respeitará os seguintes limites:

- a) mestrado, até 12 (doze) meses;
- b) doutorado, até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pós-doutorado, até 06 (seis) meses;
- d) estudo no exterior, até 24 (vinte e quatro) meses.

1.9. As solicitações de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* deverão ocorrer anualmente, respeitando os prazos do edital em vigor.

1.10. Os Afastamentos previstos para o ano de 2023 deverão estar alinhados ao que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no âmbito da UFMG.

1.11. Este Edital tem validade a contar da data de sua publicação.

## **2. DAS PRORROGAÇÕES**

2.1. Os servidores afastados na data de publicação deste Edital, e que pretendem prorrogar o seu afastamento em 2023, deverão participar deste processo seletivo, apresentando a documentação pertinente dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.2. O servidor que solicitar Prorrogação de seu Afastamento por um período que, somado àquele já gozado, seja inferior ou igual ao máximo estabelecido no item 1.8 deste Edital, terá prioridade na classificação final.

2.3. As solicitações de Prorrogação de Afastamento para Participação em Programa de Pós Graduação *stricto sensu* deverão ser realizadas mediante preenchimento do formulário a ser divulgado no mesmo dia da publicação deste edital, na página eletrônica oficial do ICEx.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para concessão ou prorrogação de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* de que tratam este Edital, deverão ser realizadas pelo candidato por meio de preenchimento do formulário específico a ser divulgado no ato da publicação deste edital, na página eletrônica oficial do ICEx.

a) O formulário preenchido deverá ser enviado para o email **peessoas.icex@gmail.com** junto da documentação de que trata o item 5 deste Edital.

## **4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Os critérios para classificação dos servidores TAEs interessados no Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em 2023, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

4.1.1. Relação direta da ação de desenvolvimento com o ambiente organizacional, de acordo com o Anexo III do Decreto nº 5.824/2006 para cursos da educação formal;

4.1.2. Maior intervalo desde a data de término do último Afastamento;

- 4.1.3. Maior tempo de serviço no cargo que ocupa atualmente na UFMG;
- 4.1.4. Servidores mais bem avaliados na última Avaliação de Desempenho.
- 4.1.5. Servidores matriculados em ações de desenvolvimento na modalidade presencial e semipresencial;
- 4.1.6. Maior distância entre o local do curso pretendido e a sede de lotação do servidor, se a modalidade for presencial;
- 4.1.7. Após análise de todos os critérios estabelecidos no item 4.1, caso haja mais de um servidor classificado na mesma posição, a prioridade será do candidato com maior idade.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. A documentação comprobatória para se inscrever no processo seletivo para concessão ou prorrogação de Afastamento para Participação em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá ser enviada junto do formulário de inscrição preenchido, para o e-mail **peessoas.icex@gmail.com**, no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

5.1.1. Para os interessados em afastar-se para participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* são necessários os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula e/ou Comprovante de aprovação em processo seletivo no curso pretendido, dentro do número de vagas. Nos casos em que ainda não houver comprovante de matrícula e/ou comprovante de aprovação, apresentar Termo de Compromisso que declare intenção em participar de ação de desenvolvimento, informando curso, carga horária e período (início e fim);
- b) Ficha com resultado da avaliação de desempenho 2021 (somente para novas concessões);
- c) Termo de consentimento do setor que explicita a ciência e a anuência da chefia e de todos os membros da equipe de trabalho no afastamento do servidor interessado.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do Edital, os interessados poderão apresentar seus recursos pelo email **peessoas.icex@gmail.com**, com a exposição dos fatos fundamentados, no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

6.2. Não caberá recurso administrativo contra o Resultado Final do processo seletivo.

6.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

## 7. DAS VAGAS

7.1. A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas no quadro de vagas abaixo:

Modalidade	Quantidade de servidores TAEs do ICEx em efetivo exercício*	% Aplicado	Resultado
Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	147	10%	14

\*Quantitativo em 16/03/2023.

## 8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

8.1. As etapas e o cronograma do processo seletivo classificatório, seguirão o quadro, as informações e as datas abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	30/03/2023
Interposição de recursos contra o Edital	Até o dia 31/03/2023
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital	Até o dia 03/04/2023
Inscrições	03/04/2023 a 10/04/2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 12/04/2023
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado	Até o dia 13/04/2023
Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar; Divulgação do Resultado Final.	Até o dia 14/04/2023
Emissão de Portaria Interna do ICEx contendo a lista classificatória	Até o dia 17/04/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O servidor classificado no Resultado Final deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria com data retroativa.

9.2. É obrigação do servidor deter conhecimentos a respeito das normas. Sendo assim, recomenda-se a leitura atenta das normas dispostas no site da PRORH a respeito do afastamento pretendido. O desconhecimento das normas não poderá ser alegado em caso de eventuais prejuízos.

9.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria do Instituto de Ciências Exatas da UFMG.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dutenhfner, Diretor(a)**, em 30/03/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2191526** e o código CRC **D20ECA7A**.